LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10, da Lei Complementar n° 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

...

~~Art. 10. A Chefia do Órgão Tributário, denominado Gerente de Tributos, a Chefia do Órgão Contábil, denominado Gerente Contábil e a Chefia da Procuradoria Adjunta, denominado Procurador Adjunto, devem ser ocupadas por servidor efetivo do quadro de pessoal que tenha exercido suas funções nos setores, respectivamente, tributação, contabilidade e procuradoria geral do município, por no mínimo três anos imediatamente anteriores a data da nomeação.~~

...

...

Art. 10. A Chefia do Órgão Tributário, denominado Gerente de Tributos e a Chefia do Órgão Contábil, denominado Gerente Contábil, devem ser ocupadas por servidor efetivo do quadro de pessoal que tenha exercido suas funções nos setores, respectivamente, tributação e contabilidade, por no mínimo três anos imediatamente anteriores à data da nomeação. (NR)

...

Art. 2º Fica acrescido o artigo 10-B na Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10-B. A Chefia da Procuradoria-Adjunta, denominado Procurador-Adjunto, é um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujos poderes para representação processual serão os mesmos do procurador geral municipal, sendo o subsídio e nível equiparado para todos os fins ao de diretor de departamento municipal.

...

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de abril de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3126/2020 pag. 394 em 29/04/2020.

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3126/2020 pag. 394 em 29/04/2020.